DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO 76/2024
TERMO DE QUANTITATIVO E ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 53/2024
PROCESSO Nº 55/2024 - DISPENSA N° 33/2024

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606, Centro, na cidade de Lourdes - SP, neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 50.789.048/0002-80 e Inscrição Estadual n° 444.017.747.113, com sede na Rua Ernesto Cavalin, n° 1.652, Centro, CEP 15625-000 na cidade de Merediano, Estado de São Paulo, representada por Sandra Mara de Oliveira, portadora do RG n° 26.888.164-9 SSP/SP e do CPF n° 259.822.378-09, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** em observância a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial tem entre si, acordo o presente termo de prorrogação de prazo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratada apresentou orçamento da realização de serviços não previstos inicialmente;

CONSIDERANDO que o objeto é de manutenção, sendo constatado a necessidade da realização de outros serviços, após o início da execução;

CONSIDERANDO a inviabilidade de execução dos novos serviços em outro fornecedor, inclusive sob pena de perda de garantia;

CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente;

RESOLVE

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Objetiva aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo DBA 9D36 da frota municipal.

2. DO VALOR

2.1. Fica o valor contratado aditado em R$ 7.300,00, o que corresponde a 25% do valor inicial contratado.

2.2. Em decorrência do aditivo contratual o valor inicial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a ser de R$ 37.00,00 (trinta sete mil e trezentos reais).

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 21 de outubro de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos
Agrotorque Peças e Serviços Ltda
Sandra Mara de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

RG: RG:

.....

Aviso de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal do município de Lourdes / SP, conforme descrito abaixo.

JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Quant.	Descriminação
01	9	Unidade	PNEU NOVO 1000-20

MARCAS SUGERIDAS: PIRELLI, DUNLOP, GOODYEAR, CONTINENTAL

Em sendo ofertado marca diversa das sugeridas, será obrigatório que o vencedor apresente amostra, a qual inclusive poderá ficar na propriedade da Prefeitura, no prazo de 48 horas após a solicitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

AMOSTRA

Para a referida aquisição não será exigida a apresentação de amostra dos itens, desde que sejam as marcas sugeridas por este Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva

Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Lourdes / SP, através de seu titular.

DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, no município de Lourdes / SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

VALOR ESTIMADO

O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

GARANTIA

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do contrato será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias e a fiscalização será realizada pelo servidor Ricardo Alexandre Taveira.

DAS PENALIDADES

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes-SP, 25 de outubro de 2024.

Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas

.....

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal do município de Lourdes / SP, conforme descrito abaixo.

JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Quant.	Descriminação
01	9	Unidade	PNEU NOVO 1000-20

MARCAS SUGERIDAS: PIRELLI, DUNLOP, GOODYEAR, CONTINENTAL

Em sendo ofertado marca diversa das sugeridas, será obrigatório que o vencedor apresente amostra, a qual inclusive poderá ficar na propriedade da Prefeitura, no prazo de 48 horas após a solicitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

AMOSTRA

Para a referida aquisição não será exigida a apresentação de amostra dos itens, desde que sejam as marcas sugeridas por este Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Lourdes / SP, através de seu titular.

DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, no município de Lourdes / SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do

mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

VALOR ESTIMADO

O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

GARANTIA

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do contrato será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias e a fiscalização será realizada pelo servidor Ricardo Alexandre Taveira.

DAS PENALIDADES

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes-SP, 25 de outubro de 2024.

Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO I, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção de veículos da frota municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e execução da entrega dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 1º/11/2024 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 30 de outubro de 2024.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
~~- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.
O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO I, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção de veículos da frota municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e execução da entrega dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 1º/11/2024 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 30 de outubro de 2024.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
~~- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.
O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 175/2024

1. OBJETO

Contratação de mão de obra para elaboração de processo e emissão de AVCB dos prédios públicos municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Recentemente, o Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), tem notificado o município de Lourdes a tomar providencias para obtenção do CLCB/AVCB de seus diversos prédios públicos, sendo determinado pela administração como prioridade a execução destes. Além do exposto, a municipalidade entende e a real necessidade e busca sempre que seus prédios atendam a população na máxima segurança possível. Contudo a municipalidade não dispõe de corpo técnico habilitado na elaboração do processo junto a entidade responsável, sendo necessário a referida contratação para o atendimento integral do objeto.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant e Und	Descrição do Objeto	Observação
1	1 unidade	Contratação de mão de obra para elaboração de 27 processos de emissão de CLCB/AVCB ou Elaboração de Projeto para corpo de bombeiros, dos prédios públicos municipais.	A contratada será responsável por todo o processo, desde a elaboração da documentação até a entrega da licença e/ou projeto aprovado quando necessário.

a. DA RELAÇÃO DE PRÉDIOS A SER PROVIDENCIADOS

A relação de todos os prédios públicos encontra-se no final deste termo de referência como ANEXO I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato. Poderá ser acordado junto ao setor competente o pagamento em conformidade com as entregas das licenças, em duas medições.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

A execução dos serviços deverá ser em até **02 (dois)** meses, contados da Ordem de Serviço que será efetuada expedida pelo Setor de Engenharia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá ter o valor discriminado de acordo com o tipo de prédio/serviço elencado na relação de prédios públicos em ANEXO I.

TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELABORAÇÃO DE PROJETO – 03 UND		
EMISSÃO DE AVCB/CLCB ACIMA DE 200M² ATÉ 750M² - 17 UND		
EMISSÃO DE AVCB/CLCB ATÉ DE 200M² - 06 UND		
AVCB RENOVACAO/HIDRANTE - 01UND		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

9. VALOR ESTIMADO
O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	
Nº do centro custo	
Ficha	
Recursos Financeiros	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

11. SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

12. GARANTIA

Conforme tempo de garantia do fabricante.

13. REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.
A fiscalização será exercida pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 50.704.620-69.

15. DAS PENALIDADES

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

16. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 180 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 17 de outubro de 2024.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS A PROVIDENCIAR CLCB/AVCB OU PROJETO APROVADO.

Prédio	Endereço	Área Aproximada	Setor	Tipo
Emef "Massami Emoto"	Rua:José Luiz de Oliveira Nº:95	1.706,87m²	EDUCAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO - 03 UND
Cmei "Nair Beloti"	Rua:Florindo Simião Barbosa nº: 251	1 182,00m²	EDUCAÇÃO	
UBS "Segisfredo Mamede Pinto"	Rua José Luiz de Oliveira, 185	1.084,12m²	SAÚDE	
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"	Rua José Marques Nogueira, nº 606	725,05m²	ADMINISTRAÇÃO	EMISSÃO DE AVCB/CLCB ACIMA DE 200M² ATÉ 750M² - 17 UND
Creche Escola "Sabrina Rodrigues da Silva"	Rua:Felicio Flavio Pereira nº:1000	651,78m²	EDUCAÇÃO	
UBS "Lázaro Quirino da Silva"	Rua. Francisco da Silva nº:190	299,42m²	SAÚDE	
Centro de Convivência do Idoso	Rua:Dr. Pio Antunes de Figueiredo, nº 144	210,67m²	SOCIAL	
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Dr. Pio Figueiredo nº: 215	243,37m²	SOCIAL	
Rodoviária Municipal	Rua:Segisfredo Quirino da Silva nº:S/N	500,00m²	ADMINISTRAÇÃO	
Velório Municipal	Rua:José Marques Nogueira, nº:S/N	228,3m²	ADMINISTRAÇÃO	
Fundo Social de Solidariedade	Rua Lázara Angelo da Silva, Nº:560	620,00m²	SOCIAL	
Centro Comunitário	Rua José Soares da Silva nº: 153	315,92m²	SOCIAL	
Conselho Tutelar	Rua.Segisfredo Quirino da Silva nº:S/N	500,00m²	SOCIAL	
Estádio Municipal "José Soares da Silva"	Travessa: José Ferreira Pinto nº:10	223,51m²	ESPORTE	
Casa do Trabalhador Rural "Luiz Queiroz de Oliveira"	Rua Segisfredo Quirino da Silva, nº 490	555,74m²	MEIO AMBIENTE	
Prainha Municipal "Carlos Shiguero Emoto"	Estrada Municipal: Lourdes/N. Luzitânia	417,35m²	TURISMO	
Salão de Festas Pereirão	Estrada Municipal: Lourdes/N. Luzitânia	555,00m²	TURISMO	
Centro Comuniário "José Inácio de Souza"	Rua: Miguel Pereira de Souza "Chocolate" nº:500	212,06m²	SOCIAL	
Ginásio de Esportes "Alvino Facundo de Souza"	Rua Daniel Ribeiro da Silva	600,00m²	ESPORTE	
Recinto de Exposições "Segisfredo Pinto"	Rua José Luis de Oliveira nº: 625	777,71m²	ESPORTE	
Centro Múltiplo Uso "José Lopes Prado"	Travessa Joaquim Angelo Ferreira nº111	164,35m²	SOCIAL	EMISSÃO DE AVCB/CLCB ATÉ DE 200M² - 06 UND
Polo da Academia da Saúde	Rua: Joaquim Teodoro nº:240	122,52m²	SAÚDE	
Casa da Agricultura	Rua Segisfredo Quirino da Silva nº:631	110,91m²	MEIO AMBIENTE	
Cemitério Municipal	Rua:José Marques Nogueira, nº:S/N	4892,00m² (terreno)	ADMINISTRAÇÃO	
Cemitério Municipal Novo	Rua Barsanulfa Serafim Pinto, nº: S/N		ADMINISTRAÇÃO	
Centro Cultural	Av: Jerônimo Marques Nogueira nº: 108	126,88m²	CULTURA	
Academia Municipal	Rua:José Marques Nogueira, nº:15	1.129,06m²	ESPORTE	AVCB RENOVACAO/HIDRANTE - 01UND
Salão da 3ª Idade			SOCIAL	
Cerele			ESPORTE	

Lourdes, 17 de outubro de 2024.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de processo e emissão de CLCB/AVCB dos prédios públicos municipais.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 1º/11/2024 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 30 de outubro de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- ~~Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
Assinatura do Responsável:

CNPJ

.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada, para atendimento e execução de obra de ampliação da Casa da Agricultura.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 1º/11/2024 às 17 horas.

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 30 de outubro de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- ~~Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:
Razão Social:

Nome do Responsável:
Assinatura do Responsável:
CNPJ

.....


PLANTA BAIXA
Escala 1:50
SALÃO
38,59m²
PLANTA COBERTURA
Escala 1:50
CROQUI ESTRUTURAL
Escala 1:50
CORTE A
Escala 1:50
CORTE B
Escala 1:50
CORTE C
Escala 1:50
PLANTA ELÉTRICA
Escala 1:50
LÂMPADA LED TUBULAR T-8
TOMADA BAIXA COMPLETA - H = 0.50M
TOMADA MÉDIA COMPLETA - H = 0,95M
INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO - H= A DEFINIR
IMPLANTAÇÃO
Escala 1:150
PROJETO BÁSICO
PLANTA BAIXA, COBERTURA, CORTES E COMPLEMENTARES
FOLHA
01/01
CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO
AMPLIAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA
MUNICÍPIO DE LOURDES
RUA Segisfredo Quirino da Silva nº 631, esquina com a Rua Sebastião Amenta - Centro
LOURDES
SP
SITUAÇÃO S/ ESCALA
ÁREAS/QUANTITATIVOS
ÁREA EXISTENTE 123,40 M²
ÁREA A AMPLIAR 45,63 M²
TOTAL DE ÁREA 169,03 M²
ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
MUNICÍPIO DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
VITOR CRESCENCIO DA SILVA
(APROVAÇÃO)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 173/2024

1. OBJETO

Contratação de mão de obra, através de dispensa de licitação, para atendimento e execução de obra de ampliação da casa da agricultura.

2. JUSTIFICATIVA

Mediante a adesão do Município em epígrafe ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo e, considerando as diretivas para o desenvolvimento do "CIDADANIA NO CAMPO – MUNICÍPIO AGRO", cujo objetivo principal é a Reforma e melhoria na casa da Agricultura / Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo de melhorar e conservar o local de trabalho dos técnicos que ali trabalham juntamente com o Departamento de Industria, Comercio, Agricultura e Meio Ambiente, bem como, proporcionar uma ambiente propício a realização de reuniões e atividades propostas ao local, surge a necessidade de contratar mão de obra para realizar as obras pleiteadas, uma vez que a municipalidade não dispõe de corpo técnico para realizar tal execução.

Ressalta-se que os colaboradores desta municipalidade encontra3m-se engajados em outras atividades em pleno desenvolvidos, as quais também possuem certa urgência em serem finalizadas. Os mesmos colaboradores também atendem emergências nos setores, sendo pouco viável os deslocamentos dos mesmos para a realização da presente obra.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant e Und	Descrição do Objeto	Observação
1	1 unidade	Contratação de mão de obra para atendimento e execução de obra de ampliação da casa da agricultura.	A execução deverá ser em conformidade com o projeto básico e memorial descritivo da obra.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato. Poderá ser acordado junto ao setor competente o pagamento em uma ou duas medições.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

A execução das obras deverá ser em até **03 (três)** meses, contados da Ordem de Serviço que será efetuada expedida pelo Setor de Engenharia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei.

8. VALOR ESTIMADO
O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

Centro de custo	
Nº do centro custo	
Ficha	
Recursos Financeiros	

10. SUBCONTRATAÇÃO
Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

11. GARANTIA
Conforme tempo de garantia do fabricante.

12. REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO
Não há previsão de reequilíbrio de preço.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
A gestão será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.
A fiscalização será exercida pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 50.704.620-69.

14. DAS PENALIDADES

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive quanto ao atraso, seja quanto entrega, seja quanto a assinatura de contrato ou apresentação de documento solicitado.

15. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 180 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes, 10 de outubro de 2024.

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO
AMPLIAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE LOURDES
RUA Segisfredo Quirino da Silva nº 631, esquina com a Rua Sebastião Amenta – Centro – Lourdes/SP

ÁREAS/QUANTITATIVOS
ÁREA EXISTENTE ..... 123,40 M²
ÁREA A AMPLIAR ..... 45,63 M²
TOTAL DE ÁREA ..... 169,03 M²

I. Introdução

1. Considerações Gerais

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto do referido objeto.
Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.
Admite-se, para a execução das obras, a apresentação em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela equipe de obras e as seguintes premissas básicas:

- **Estabilidade estrutural;**
- **Durabilidade igual ou superior aos processos tradicionais indicados, considerando-se uma vida útil mínima de 25 anos;**
- **Estanqueidade e habitabilidade igual ou superior aos processos tradicionais indicados;**

A Construtora, durante a execução das obras, deverá utilizar sempre produtos com as características estipuladas nas especificações, cujo desempenho seja comprovado.
Caso haja necessidade do projeto ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, tal manifestação deverá partir do Proponente, que em comum acordo com a Construtora – elaborará o novo projeto técnico detalhado com tais modificações ou complementações, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra e os tramites legais necessários.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

2. Normas

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Superintendência de Projetos.

3. Dúvidas

Em caso de dúvidas quanto as informações técnicas apresentadas em projeto, a empresa executora das obras procurará a equipe de fiscalização do município solicitando o respaldo do Engenheiro responsável pelo Projeto Técnico.

4. Qualidade dos Serviços e Materiais

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos materiais especificados e boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

5. Materiais e Equipamentos

Todo o material, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da CONTRATANTE (município).
Os equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da CONTRATADA.

II. Da obra: Ampliação da Casa da Agricultura

1. Serviços Iniciais

Locação de obra de edificação - A locação da obra será executada somente por profissional habilitado que utilizará instrumentos e métodos adequados. A locação será do tipo convencional, envolvendo o perímetro todo da obra, consequentemente não haverá reaproveitamento. O gabarito será nivelado, bem fixado para resistir às tensões exercidas pelos fios de demarcação. A precisão estará dentro dos limites aceitáveis pelas normas de construção.

2. Fundação

Do Croqui – Como apresentado em projeto básico, a fundação sugerida tem por base orientar a execução da contratada, sendo de integral responsabilidade desta a locação, segurança, estabilidade e durabilidade das fundações. A execução deverá atender à NBR-6122 - "Projeto e

Município de Lourdes - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Execução de Fundações." Inicialmente deverá ser realizado muro de arrimo para contenção de aterro necessário para nivelamento da ampliação com a construção existente.
Posteriormente, será executada a escavação manual de solo para execução de brocas em concreto armado com diâmetro de 30cm e altura de 2 metros, conforme determinado em projeto.
A armadura deve ser colocada limpa na abertura da estaca, blocos e vigas baldrames (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. Lembra-se ainda que a armação deve ser mantida afastada das faces laterais e fundo das estacas, blocos e vigas baldrames.
Será executada a escavação manual de solo para execução de Blocos e Vigas Baldrames. Conforme NBR 6122/96 a fundação, será executada em concreto armado, com resistência: fck=25MPa para os blocos e para vigas baldrames. Para a execução da fundação, além das especificações constantes no projeto básico, devem-se obedecer às seguintes condições:

- Regularização e Compactação do fundo de valas com soquete;
- Cobrimento de fundo dos Blocos com Lona Plástica
- Lastro de brita com 5 cm de espessura para regularizar o fundo da vala aberta para Viga Baldrame;
- Reaproveitamento de Formas consideradas em orçamento para execução de fundação.

Após execução de Bloco e Vigas Baldrames, será realizado Alvenaria de embasamento, a fim de regularizar a superfície e manter o prumo das alvenarias. A mesma será emboçada e impermeabilizada em todas as suas faces. Para execução de tal etapa, considera-se as Normas técnicas vigentes: NBR 6136, NBR 5829 e NBR 9686.

Observação Geral – Concreto nas fundações
Na concretagem devem ser observados os seguintes itens:

- Para as estacas armadas, após apiloamento do fundo, a armação é posicionada no furo antes do lançamento do concreto. A descida da armadura e concretagem deve ser feita na mesma jornada de trabalho da escavação da estaca.
- Antes da instalação da armadura projetada e do início da concretagem, as estacas devem ser inspecionadas quanto às suas dimensões, excentricidades, desaprumo em relação ao eixo do fuste, tipo de solo atravessado e limpeza.
- No caso de estacas próximas, até 4 diâmetros, a escavação e concretagem de cada estaca deve ser feita em jornada diferente de trabalho, com intervalo de pelo menos 24 horas, de modo a impedir que a escavação ou a concretagem sejam executadas na proximidade de furos abertos ou de concreto recém-lançado.
- Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização.
- Determina-se realizar o "slump test" por meio do ensaio de abatimento para *aferição da propriedade do concreto a ser utilizado em obra, conforme disposto norma*

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

ABNT NBR NM – 67:1998, registrando seus resultados por meio de relatório fotográfico, laudos técnicos e aceite por parte da fiscalização.

- Depois de o concreto ser aceito por meio do ensaio de abatimento ("slump test"), deve-se coletar uma amostra para o ensaio de resistência.
- A retirada de amostras deve seguir as especificações das Normas Brasileiras. A amostra deve ser colhida no terço médio da mistura, retirando-se 50% maior que o volume necessário e nunca menor que 30 litros.
- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, gruas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Conferir as medidas e posição das fôrmas escavadas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto.
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá, para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Assim que o concreto é lançado, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.

3. Superestrutura

Após concluída as fundações, será executado a estrutura através de concreto armado com formas de madeira com as dimensões descritas em Croqui estrutural.

Na concretagem das estruturas, deverão ser observados os seguintes itens:

- Deve satisfazer as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Deve obedecer rigorosamente às normas da ABNT, em especial a NBR-7212.
- Para a solicitação do concreto dosado, deve-se ter em mãos os seguintes dados:

- Indicações precisas da localização da obra;
- O volume calculado medindo-se as formas;
- A resistência característica do concreto à compressão (fck);
- O tamanho do agregado graúdo;
- O abatimento ("slump test") adequado ao tipo de peça a ser concretada.

- As regras para a reposição de água perdida por evaporação são especificadas pela NBR- 7212. De forma geral, a adição de água permitida não deve ultrapassar a medida do abatimento solicitada pela obra e especificada no documento de entrega do concreto.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- O "slump test" deve ser executado com amostra de concreto depois de descarregar 0,5m³ de concreto do caminhão e em volume aproximado de 30 litros.
- Depois de o concreto ser aceito por meio do ensaio de abatimento ("slump test"), deve-se coletar uma amostra para o ensaio de resistência.
- A retirada de amostras deve seguir as especificações das Normas Brasileiras. A amostra deve ser colhida no terço médio da mistura, retirando-se 50% maior que o volume necessário e nunca menor que 30 litros.
- O transporte do concreto até o ponto de lançamento pode ser feito por meio convencional (carrinhos de mão, giricas, gruas etc.) ou através de bombas (tubulação metálica).
- Conferir as medidas e posição das fôrmas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.
- Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura.
- Não lançar o concreto de altura superior a 3 metros, nem jogá-lo a grande distância com pá. para evitar a separação da brita. Utilizar anteparos ou funil para altura muito elevada.
- Preencher as fôrmas em camadas de, no máximo, 50cm para obter um adensamento adequado.
- Assim que o concreto é colocado nas fôrmas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.
- As fôrmas e os escoramentos só podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança e quando não sofrerem deformações o seu peso próprio e as cargas atuantes.
- De modo geral, quando se trata de concreto convencional, os prazos para retirada das fôrmas são os seguintes.

- Faces laterais da forma: 3 dias;
- Faces inferiores, mantendo-se os pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias;
- Peças em balanço: 28 dias.

Para as armaduras deverão ser observados os seguintes itens:

- Para as vigas e pilares, as barras serão de fios trefilados de aço comum CA-50 e CA-60, classes A e B.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- Os aços de categoria CA-50 ou CA-60 não podem ser dobrados em posição qualquer, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou o travamento de fôrmas nas dilatações.
- Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em planilha, sem aprovação prévia da Fiscalização.
- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem, além do que a armação deve ser mantida afastada da fôrma.

As formas a serem utilizadas para a execução da estrutura de concreto armado deverão ser de madeiras certificadas. Para a execução das formas devem ser observados os seguintes itens:

- As fôrmas devem estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e as normas da ABNT.
- A execução das fôrmas e seus escoramentos deve garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado; a Construtora deve dimensionar os travamentos e escoramentos das fôrmas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em quantidade suficiente, considerando o efeito do adensamento.
- As cotas e níveis devem obedecer, rigorosamente, o projeto em questão.
- Utilizar amarrações passantes na peça a ser concretada, protegidas por tubos plásticos, para retirada posterior;
- Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos nas fôrmas, de acordo com o projeto de estrutura e de instalações; nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas autorizada pela Fiscalização.
- Exceto quando forem previstos planos especiais de concretagem, as fôrmas dos pilares devem ter abertura intermediária para o lançamento do concreto.
- Pontaletes com mais de 3m de altura devem ser contra ventados para impedir a flambagem.
- As fôrmas plastificadas devem propiciar acabamento uniforme à peça concretada, especialmente nos casos do concreto aparente.
- Nas fôrmas de tábua maciça, deve ser aplicado, antes da colocação da armadura, produto desmoldante destinado a evitar aderência com o concreto. Não pode ser usado óleo queimado ou outro produto que prejudique a uniformidade de coloração do concreto.
- As fôrmas de tábua maciça devem ser molhadas, antes da concretagem para não haver absorção da água destinada à hidratação do concreto.
- É necessário o reaproveitamento do material e das próprias peças, considerando que se faça a limpeza conveniente e que o material não apresente deformações inaceitáveis.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- As fôrmas e escoramentos devem ser retirados de acordo com as normas da ABNT; no caso de tetos e marquises, essa retirada deverá ser feita de maneira progressiva, especialmente no caso de peças em balanço, de maneira a impedir o aparecimento de fissuras.

4. Alvenaria

Serão executadas alvenarias de vedação com 14 cm de espessura através do assentamento de blocos cerâmicos, de características e dimensões uniformes onde poderão ser aceitos *blocos com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto, e assentadas* com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:6 com juntas tipo amarração.
Para a execução das alvenarias devem ser observados os seguintes itens:

- Devem ser assentados em juntas desencontradas (em amarração).
- A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm.
- Deve ser prevista amarração na estrutura de concreto.
- Na execução da alvenaria, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN = 1/4"), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.

5. Revestimento

As condições exigíveis para o recebimento de revestimento de argamassas inorgânicas aplicadas sobre paredes dos muros e platibandas estão fixadas na NBR-13749 - "Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação".
Nas paredes externas, será aplicada argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, sobre base de chapisco no traço cimento e areia de 1 :3. A aplicação e o desempeno serão feitos simultaneamente, com desempenadeira de madeira. A espessura total do revestimento externo deverá ser no mínimo 20 mm e no máximo de 25 mm.
Nas paredes internas será aplicada argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, sobre base de chapisco no traço cimento e areia de 1 :3 com sarrafeamento da argamassa deixando-a em estado rústico devidamente prumada pronta pra receber revestimentos cerâmicos. A aplicação e o desempeno serão feitos simultaneamente, com desempenadeira de madeira.

Chapisco

Para a execução dos chapiscos comum devem ser observados os seguintes itens:

- Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.
- A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.
- O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro.
- A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.
- O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, *sendo expressamente vedado reamassá-la.*

Reboco

Para a execução do reboco devem ser observados os seguintes itens:

- A argamassa deve ser misturada com água até alcançar um estado homogêneo
- A proporção deve estar de acordo com a indicação do fabricante
- Descanse a mistura por 48 horas
- Lembre-se de umedecer bem a parede que será rebocada para garantir que a argamassa espalhe corretamente
- Aplique a argamassa com auxílio de uma desempenadeira com movimentos de baixo para cima
- Alise a mistura afim de cobrir buracos e pequenas imperfeições presentes na superfície
- Com auxílio de uma espuma, faça o acabamento da aplicação
- Espere a argamassa secar por 25 dias antes de realizar a pintura

Emboço

Para a execução dos emboços devem ser observados os seguintes itens:

- Dosar os materiais da mescla a seco.
- Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m³ da mistura previamente preparada.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.
- Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superficie a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm.
- O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento.
- No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.
- O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

Contrapiso

Para a execução do contrapiso devem ser observados os seguintes itens.

O Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ deve ser lançado e espalhado sobre solo firme, compactado ou sobre lastro de brita. A superfície final deve estar nivelada, sendo espessura final deste, no mínimo de 7 cm.

Pisos e Rodapés

Internamente será executado piso tipo Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada, conforme critério de medição, com cores e padronagens a serem definidas pela fiscalização da obra, sobre prévio contrapiso de concreto e regularização com argamassa mista de areia e cimento.

Revestimento em Cerâmica

Para a execução do piso cerâmico devem ser observados os seguintes itens:

- A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
- O assentamento dos pisos cerâmicos/porcelanato só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base ou da argamassa de regularização; no caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, quatro semanas após a concretagem da base ou duas semanas após a execução da argamassa de regularização.
- Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, devendo ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido.
- Na colocação dos pisos cerâmicos deve-se obedecer a disposição prevista para os mesmos e a largura especificada para as juntas de assentamento que devem seguir as orientações do fabricante. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.
- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, arrastar até a posição final e aplicar vibração até a argamassa fluir nas bordas da placa cerâmica.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Pressionar para que as juntas fiquem completamente cheias. Retirar todo o excesso do material com desempenadeira de aço revestida com borracha. Deixar secar por 30 minutos, a seguir limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.
- Considera-se ainda as Normas Técnicas NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.
- Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.
- A base de assentamento de cerâmica deve ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado.
- A superfície deve estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.
- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento.
- Após limpar o verso da peça cerâmica. sem molhá-la. assentá-la com juntas de espessura constante definidas pelo fabricante do revestimento. Recomenda-se o uso de espaçadores.
- Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.
- Após a cura da argamassa de assentamento, as peças devem ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas devem ser removidas e reassentadas.
- As juntas devem permanecer abertas durante 3 dias antes de rejuntar.
- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.
- Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Condições Gerais
Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas.
A areia usada será do tipo médio lavada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada.

6. Cobertura.

A estrutura da cobertura do local será executada por mão de obra própria da municipalidade. A

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

mesma dar-se-á por estrutura metálica, coberta por telha ondulada em CRFS (2,13x1,10m) de 8mm, com fechamento interno em forro PVC. A cobertura será disposta em duas águas. A cargo

7. Esquadrias

As esquadrias do local serão feitas por empresa especializada, vidraçaria/serralheria, cabendo a contratada apenas a adequação da superfície para posterior assentamento por parte de terceiros.

8. Instalações Elétricas

As instalação eletrica do local será executada por mão de obra própria da municipalidade, contudo, caberá a contratada a execução de instalação de conduítes, caixas de passagem e demais elementos que possibilitem os transpasse de toda a fiação interna embutida na parede e teto através de eletrodutos de PVC flexível, contendo condutores isolados de acordo com o projeto elétrico e respeitando as normas brasileiras.
A distribuição de luz e força para os pontos identificados no projeto será realizada através de quadro de distribuição para disjuntores a ser instalado no prédio.

9. Instalações Hidráulicas

Todo o dimensionamento será feito em função do número de aparelhos utilizados e de acordo com as recomendações da ABNT, assim como as instalações hidráulicas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT e determinações da concessionária de águas e esgoto local.
A Rede de água fria sera constituídas por tubulações e conexões de PVC rígido soldável marrom, com diâmetros de 40mm, 25mm e 20mm, com materiais certificados como de 1º linha. Instalação de registros de gaveta em latão fundido cromado com canopla, para poder isolar a rede de água caso necessário. Normas técnicas a serem seguidas: NBR-5648 e NBR-5626.
A Rede de esgoto sera constituídas por tubulações e conexões de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, com diâmetros de 40mm, 50mm e 100mm com materiais certificados como de 1º linha. Instalação ainda de caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha e assim poder serem lançadas para caixa de passagem já existente. As pontas dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. Deverá se atentar a necessidade de execução de caixa de gordura, tendo em vista parte dos resíduos ser oriundos de cozinha. Para desvios ou pequenos ajustes deverão ser empregadas as conexões adequadas. não se aceitando flexões nos tubos, não deverão ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas. Normas técnicas a serem seguidas: NBR-5688, NBR-8160.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

- A rede deverá ser executada de modo a não permitir vazamentos, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das canalizações.
- Deverão ser tomadas precauções para dificultar a ocorrência de futuros entupimentos em razão de vandalismos, especialmente quanto à previsão de dispositivos que permitam acesso e inspeção à instalação
- As tubulações devem ser embutidas na alvenaria e no piso

Especificações dos materiais

- Tubos e conexões de PVC para instalações de água fria, Tigre ou similar
- Tubos e conexões de PVC para instalações de esgotos sanitários, Tigre o similar.

10. Pintura

A pintura interna e externa do local será executada por mão de obra própria da municipalidade. A mesma dar-se-á por tinta látex de primeira qualidade, seguindo os padrões de pintura oficial determinado pela municipalidade.

11. Serviços Finais

No final de todos os serviços deverá ser procedida a limpeza final e remoção de todos os entulhos, compreendendo a limpeza de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para ser utilizada.

Lourdes, 10 de outubro de 2024.

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2024.10.18 08:59:55 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1132 - CEP 15285-000 LOURDES/SP